

de 30 de agosto de 1990, art. 1º, incisos VI do Decreto n. 6555, de 17 de junho de 1992, c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a" e art. 24-G, Parágrafo Único do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a averbação de tempo de contribuição prestado pelo ST QBPM-1.b JONAS ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 89674-021, a ser computado para efeito de futura passagem para a inatividade, nos seguintes termos:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 1.031 (mil e trinta e um)		
Órgão/Empresa	Período	Função
ZARZUR & CIA LTDA	01/10/1990 a 01/08/1993	BALCONISTA
Documento de Origem		Órgão Emissor
Certidão de Tempo de Contribuição n. 23001020.1.00007/23-0		Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Exercício de Atividade de Natureza Militar		
Dias averbados: 1.333 (mil trezentos e trinta e três)		
Órgão/Empresa	Período	Função
Exército Brasileiro	02/08/1993 a 26/03/1997	MILITAR
Documento de Origem		Órgão Emissor
Certidão de Tempo de Serviço Militar N.: 63		9ª Batalhão de Polícia do Exército

Processo n. 31/017773/2023

CAMPO GRANDE-MS, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/048.627/2022	Promoção por ato de bravura	Alcides Bruno Braun Del 3ª CI Kawhe Thiago Souza Torres IPJ CI Esp ref. 6 Rafael Francisco Rosa Carbone IPJ 1ª CI ref. 5 Igor Lima Vieira IPJ 1ª CI ref. 5 Thales Ribeiro Mendes IPJ 1ª CI ref. 4	Comissão: Edilson dos Santos Silva, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita e Jairo Carlos Mendes

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) estão presentes os elementos fatuais e jurídicos que autorizam a promoção extraordinária por ato de bravura de **ALCIDES BRUNO BRAUN, RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE** e **IGOR LIMA VIEIRA**, e não estão presentes **TODOS** os requisitos legais para promoção extraordinária ora pleiteada por **KAWHE THIAGO SOUZA TORRES** em razão de que ele já foi promovido para a classe especial na data de 01/09/2022, e por **THALES RIBEIRO MENDES** em razão de que este foi promovido para a 1ª classe na data de 29/12/2022, não estando, portanto, na mesma classe em que estava na data dos fatos, contrariando, destarte, o disposto no Art. 74 § 8º do Decreto Lei Nº 15.310 de 18/11/2019, propondo, desde já, que a estes últimos sejam concedidos elogios a serem constados em suas fichas funcionais, nos termos do art. 134 incisos I e III da Lei 114/2005."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura aos servidores Alcides Bruno Braun, Rafael Francisco Rosa Carbone e Igor Lima Vieira; e pelo **DEFERIMENTO** do elogio aos servidores Kawhe Thiago Souza Torres e Thales Ribeiro Mendes, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Wellington de Oliveira, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Fábio Però Correa Paes, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil